



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 2.726, de 13 de dezembro de 2013 (com as alterações dadas pela Lei nº 2.773/2014), para instituir a categoria "Atleta de Alto Rendimento" no Município de Embu das Artes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.726, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as categorias da Bolsa Atleta Municipal, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

"Art. 4º ...

V - CATEGORIA DE ALTO RENDIMENTO: concedida ao atleta que represente o Município de Embu das Artes em competições oficiais de nível nacional ou internacional, reconhecidas pelas respectivas Confederações Nacionais, Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), e que comprove histórico de resultados ou índices técnicos de excelência em sua modalidade." (NR)

Art. 2º O Artigo 6º da Lei Municipal nº 2.726, de 13 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido do § 1º e § 2º, com a seguinte redação:

"Art. 6º ...

§ 1º Para a inclusão na Categoria de Alto Rendimento (Inciso V do Art. 4º), além dos requisitos previstos nos incisos deste artigo, o atleta deverá apresentar plano de treinamento e calendário de competições oficiais para o período do benefício.

§ 2º No caso da Categoria de Alto Rendimento, o requisito de vínculo previsto no inciso III deste artigo poderá ser flexibilizado caso a modalidade específica do atleta exija vinculação a clubes ou entidades de fora do município para fins de competição de elite, desde que o atleta mantenha obrigatoriamente seu domicílio eleitoral e residência em Embu das Artes." (NR)

Art. 3º O Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.726, de 13 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

Parágrafo Único. Na regulamentação dos valores por Decreto, o Poder Executivo poderá estabelecer patamares diferenciados para a Categoria de Alto Rendimento, visando a cobertura de despesas compatíveis com o nível das competições nacionais e internacionais, observada sempre a disponibilidade orçamentária e financeira." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330031003900390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa visa modernizar a Lei Municipal nº 2.726/2013, que já recebeu importantes atualizações em 2014, mas que agora demanda um novo olhar voltado à excelência esportiva. O objetivo é criar a categoria "Bolsa Atleta de Alto Rendimento", preenchendo uma lacuna que impede nossos talentos de elite de competirem em igualdade de condições com atletas de grandes centros.

Ressalto que este projeto mantém o compromisso com a Lei de Responsabilidade Fiscal, ao condicionar qualquer expansão do benefício à disponibilidade orçamentária. Trata-se de uma medida que valoriza o esforço individual, promove o nome de Embu das Artes no cenário esportivo global e evita o êxodo de nossos talentos para outros municípios.

Diante do exposto e da clareza da matéria, submeto o projeto ao exame e aprovação dos nobres vereadores desta Casa.

Plenário "Mestre Gama", 12 de março de 2026

João Paulo Costa - UNIÃO BRASIL



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330031003900390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

